



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

OBJETO:

Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços profissionais de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Especializada em Direito Público de apoio a Prefeitura Municipal, com levantamento indireto de dados e defesa dos interesses deste Município, perante o Tribunal de Contas do Estado, e consultoria para licitações e gestão de contratos administrativos. De acordo com as disposições constantes do Termo de Referência que acompanha este processo.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de novembro de 2021.
HORÁRIO: 14h30min.

“TERMO DE ABERTURA”

Este volume do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021, possui 59 (cinquenta nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas eletronicamente por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 18 de outubro de 2021.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

SUMÁRIO

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO.....	
PREÂMBULO	
OBJETO DA LICITAÇÃO	
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	
RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	
CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.....	
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	
DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO...	
22 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	
ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO	
RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	
HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.....	
CONTRATO.....	
VINGÊNCIA DO CONTRATO.....	
FORMA DE PAGAMENTO.....	
RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

ADIAMENTO REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.....

EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS.....

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....

PENALIDADES

ILÍCITOS PENAIIS.....

IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO.....

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência.....

Anexo II - Modelo da declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.....

Anexo III – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Anexo IV – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital.....

Anexo V – Modelo da declaração de localização e funcionamento

Anexo VI – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental.....

Anexo VII – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Tasso Fragoso - MA.....

Anexo VIII – Modelo da declaração de idoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

Anexo IX – Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva

Anexo X – Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.....

Anexo XI – Modelo de declaração de Enquadramento

Anexo XII – Modelo de resumo da proposta de preços.....

Anexo XIII – Modelo da proposta de preços.....

Anexo XIV – Minuta do contrato.....

Anexo XV – Modelo da ordem de serviço.....

TERMO DE ENCERRAMENTO.....

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021.

Data da realização do certame: 23.11.2021

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____

(DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

() Fui convidado;

() Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;

() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA); () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);

() Publicação em jornal (Jornal Pequeno);

() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.tassofragoso.ma.gov.br); () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);

() Outros meios: _____

Obs: A licitante interessada em participar desta licitação, deverá, obrigatoriamente, enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpltasso@gmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/CPL no endereço acima. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Tasso Fragoso - MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar às **0xxh00min do dia xx de xxx de 2021**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MELHOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 041/2021, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso - MA, às **14h30min do dia 23 de novembro de 2021**.

14. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

21. A presente licitação tem por objeto a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços profissionais de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Especializada em Direito Público com levantamento indireto de dados e defesa dos interesses deste Município, perante o Tribunal de Contas do Estado, e consultoria para licitações e gestão de contratos administrativos junto a Comissão Permanente de Licitação, assessoria e consultoria para secretarias que administram fundos municipais.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

22. Valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação: **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**.

31. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital e que seja cadastrada na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA ou ainda, quando não seja cadastrada em

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

nenhum órgão público, que atenda, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- 3.1.1.1 É facultado a Comissão Permanente de Licitação no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Será vedada a participação de empresas:

- 4.1.1 Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 4.1.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3 Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA;
- 4.1.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.7 Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 4.1.8 Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade; e
- 4.1.9 Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis)

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre asmesmas;

- 4.1.10 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e
- 4.1.11 Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.
- 4.1.12 Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- 4.1.13 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico e/ou confirmação da autenticidade das fotografias apresentadas, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
- 4.1.14 Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma “empresa fantasma”, ou as fotografias apresentadas pela empresa(s) licitante(s) não corresponderem a realidade constada in loco, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “habilitação” e “proposta de preços”, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1 SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.1.1 Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou Sociedade de Advocacia Individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

comproven sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2 PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1 Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de Escritório Individual de Advocacia, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

5.2 Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1 Documento(s) original(is); ou

5.2.2 Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório.

5.2. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

5.3. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.4. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

5.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.1.1 Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

6.1.2 Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.

Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital.

Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 10 deste edital.

6.2 Declarada à abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa. À

Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Avenida Santos Dumont, Centro, Cep 65.820 - 000, Tasso Fragoso - MA.

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 – “Documentação para habilitação”

Razão social, CNPJ e endereço da empresa. À

Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Avenida Santos Dumont, Centro, Cep 65.820 - 000, Tasso Fragoso - MA.

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 – “Proposta de preços”

6.3 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.

7.1.1 O escritório licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

7.1.2 Habilitação Jurídica:

7.1.2.1 Cédula de identidade do Sócio Proietário (no caso de Sócio individual), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.1.2.2 Requerimento do Advogado, no caso de Sociedade Individual.

7.1.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

7.1.2.4 Comprovante de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, relativo ao profissional da pessoa jurídica encarregado diretamente da execução dos serviços, cujo vínculo do profissional deve ser comprovado mediante contrato social, em se tratando de sócio, ou mediante contrato de trabalho ou de prestação de serviços, no caso de empregado ou prestador de serviços;

7.1.2.5 Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, atestando que a empresa licitante e seus sócios encontram-se em situação de regularidade perante a respectiva entidade de classe.

7.1.2.6 Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, atestando que o profissional encarregado da prestação dos serviços encontra-se em situação de

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

regularidade.

7.1.2.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.1.2.8 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

7.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou Sociedade de Advocacia Individual), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

7.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

7.1.3.3 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a

7.1.3.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.3.7 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.3.8 Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.3.9 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

7.1.3.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 Comprovante de inscrição dos profissionais na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional);

7.1.4.2 Declaração de cada profissional (ou pelo menos do responsável técnico) de que se encontra apto ao pleno exercício profissional e quite com as Anuidades da OAB (modelo no anexo), juntando cópia da carteira da OAB, bem como a certidão de regularidade de inscrição da OAB.

7.1.4.2.01 A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão da Seccional a qual o escritório esteja vinculado quanto os seus associados.

7.1.4.2.02 Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão da OAB, devidamente atualizados.

7.2.3.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter o nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida em cartório do mesmo, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es) durante o certame

7.1.5 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

5.1.01

Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico- financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

7.1.5.1.01.1 Índice de Liquidez Geral (1,00): $\geq$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.1.5.1.01.2 Índice de Liquidez Corrente (1,00) $\geq$

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.5.1.01.3
(0,50)

Índice de Endividamento Total

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.1.5.1.02 É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

7.1.5.1.03 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.1.5.1.03.1 A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

7.1.5.1.03.2 Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

7.1.5.1.03.3 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.5.1.03.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

7.1.5.1.04 As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item

2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.5.2 Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresalicitante.

7.1.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo I deste edital).

7.1.7 Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo II deste edital).

7.1.8 Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo III deste edital).

7.1.9 Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo IV deste edital), acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

7.1.10 Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo V deste edital).

7.1.11 Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Tasso Fragoso - MA. (Modelo no anexo VI deste edital).

7.1.12 Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VII deste edital).

7.1.13 Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VIII deste edital).

7.1.14 Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal (Modelo no anexo IX deste edital).

7.2 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens

7.2.2.2 e 7.2.2.3 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2.1 As empresas que não forem cadastradas nesta Prefeitura Municipal, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida nos itens 7.2.1 a 7.2.15 deste edital.

7.3 A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:

7.3.1 Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 7.1 deste edital.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

7.3.2 Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

7.4 O não cumprimento ao disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para sua habilitação.

7.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas os documentos exigidos no item 7.2.3.2 deste edital.

7.6 A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

7.6.1 Documento(s) original(is); ou

7.6.2 Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório.

7.7 As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

7.9. Os documentos enumerados nos itens 7.2.7, 7.2.8, 7.2.9, 7.2.10, 7.2.11, 7.2.12, 7.2.13, 7.2.14, 7.2.15 e 7.2.16 (este último, se houver) deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.

7.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

7.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 7.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

7.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

7.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

7.15. A documentação exigida no item 7.2.2.9 deste edital “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.2.2.4 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

8. DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

8.2 Não será exigido garantia de manutenção de proposta de preços.

8.3 GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.3.1 Não será exigido garantida para execução do contrato.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.

9.1.1 O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

9.1.2 Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo XII deste edital);

9.1.3 Planilha de composição de preços unitários dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;

9.1.4 Planilha de encargos sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes; e

9.1.5 Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União.

9.2 A proposta de preço enumerada no item 10.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:

9.2.1 Preço unitário e total do item em algarismo arábico, preço total da proposta de preços em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

9.2.2 Descrição dos serviços, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e preços unitários e totais dos itens.

9.2.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; e

9.2.4 Prazo de execução será de acordo com proposta de preços, constante no anexo XIII deste edital;

9.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

9.4 Os documentos enumerados nos itens 10.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) e/ou pelo responsável técnico. Somente se o sócio/representante legal for o mesmo responsável técnico pela empresa licitante, poderá haver apenas uma assinatura ou rubrica.

9.5 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.7 O envelope contendo as proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

9.8 A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresalicitante.

9.9 Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA solicitará qualquer modificação.

9.10 Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

9.11 Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.

9.12 Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.

10.CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

10.1.1 Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a virgula (*,xx)

10.1.2 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.1.3 Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1 Abertura dos envelopes documentação:

11.1.1.1 No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

11.1.1.2 Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

11.1.1.3 Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

11.1.1.4 Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Habilitação”, através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.

11.1.1.5 O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

11.1.1.6 Os envelopes proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

11.1.2 Critérios para julgamento da documentação:

11.1.2.1 Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:

11.1.2.1.1 Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 7.9 deste edital.

12.12.1.2 Não possuírem de endereço físico, ou apresentar fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada in loco pela Comissão Permanente de Licitação, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

12.12.1.3 Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 7 deste edital.

11.1.2.2 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

11.1.3 Abertura dos envelopes proposta:

11.1.3.1 Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da órgão de imprensa oficial.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

11.1.3.2 Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.

11.1.3.3 Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação do trabalho.

11.1.3.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

11.1.3.5 Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Proposta de Preços”, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.

11.1.3.6 Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

11.1.4 Critérios para julgamento da proposta:

11.1.4.1 Desclassificação:

11.1.4.1.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

11.1.4.1.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.

11.1.4.1.2.1 Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.1.4.1.2.2 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

11.1.4.1.2.3 Valor orçado pela administração.

11.1.4.1.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11.1.4.2 Classificação:

11.1.4.2.1 Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

11.1.4.2.1.1 A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço global, observando-se o disposto no item 12.2 deste edital

12.RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

12.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1.1 Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

12.1.1.2 Julgamento das propostas;

12.1.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

12.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão do prefeito municipal de Tasso Fragoso - MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.1.4 Recurso será dirigido à prefeito municipal de Tasso Fragoso - MA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

12.2 O recurso será dirigido à prefeito municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.3 O recurso previsto nos itens 13.1.1.1 e 13.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo a prefeito municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4 O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ao) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, situada à Rua Mendes Fonseca, nº 222, Centro, Cep 65.820 - 000, Tasso Fragoso-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, situada à Rua Mendes Fonseca, nº 222, Centro, Cep 65.820 - 000, Tasso Fragoso-

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) .

13. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESAVENCEDORA

13. Após o resultado do julgamento e conseqüentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo o prefeito municipal para homologação.

13.1 Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, para assinar o contrato.

13.2 Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

13.2.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

13.4 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado “contrato”, observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XV deste edital), e da proposta de preços vencedora.

13.5 É facultado a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 14.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 14.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. CONTRATO

14.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas na minuta (anexo XV deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

14.2 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.

14.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

14.5 O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo I deste edital).

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo I).

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo XV deste edital).

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.	UNIDADE 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
04.122.0003.2-009 - Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito.	3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	001 - Recursos ordinários

19. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1. A prefeito municipal de Tasso Fragoso - MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O escritório fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

21.1. A minuta do contrato (anexo XV deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço (modelo no anexo XV deste edital).

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Tasso Fragoso - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Tasso Fragoso - MA.

22.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XV deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. PENALIDADES

23.1 A minuta do contrato (anexo XV deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s)

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. ILÍCITOS PENAIS

24.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, sito à Avenida Santos Dumont, Cep 65.820 - 000, Tasso Fragoso-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

25.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.3 Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;

25.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

25.5 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

26.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

26.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

27.2 A administração pública municipal de Tasso Fragoso - MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

27.3 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

27.4 Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

27.5 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

27.6 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (0**99) 3544-11160.

27.7 O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado em todas as páginas pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e ainda o projeto básico através de arquivo armazenado em compact disc – CD.

27.7.1 O edital e seus anexos serão ainda disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo (tassofragoso.ma.org.br).

27.7.2 Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato “pdf” ou “doc”, deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Santos Dumont, Centro, Tasso Fragoso- MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

28. ANEXOS

29.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

29.1.1. Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

art. 7º da Constituição Federal;

29.1.2. Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

29.1.3. Anexo III – Modelo de declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

29.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de localização e funcionamento;

29.1.5. Anexo V – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

29.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Tasso Fragoso-MA;

29.1.7. Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade;

29.1.8. Anexo VIII – Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva;

29.1.9. Anexo IX – Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;

29.1.10. Anexo X – Modelo de declaração de enquadramento;

29.1.11. Anexo XI – Minuta de atestado de visita e recebimento de informações;

29.1.12. Anexo XII – Modelo de resumo da proposta de preços;

29.1.13. Anexo XIII – Modelo da proposta de preços;

29.1.14. Anexo XIV – Projeto básico;

29.1.15. Anexo XV – Minuta do contrato;

29.1.16. Anexo XVI – Modelo da ordem de serviço;

29.1.17. Anexo XVII – Minuta do termo de recebimento provisório da medição; e

29.1.18. Anexo XVIII – Minuta do termo de recebimento definitivo da medição. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 18 de outubro de 2021.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços advocatícios especializados em Direito Público de apoio a Procuradoria do Município e a Comissão Permanente de Licitação, com levantamento indireto de dados e defesa dos interesses deste Município perante órgãos de controle externo, assim como assessoria jurídica junto a Comissão Permanente de Licitação, e secretarias que administram fundos municipais (Tribunal de Contas do Estado), os quais são respectivamente:

ITENS	Áreas do Direito Público	
1	Constitucional	Organização político-administrativa dos municípios; Intervenção; Administração Pública; Servidores Públicos; Organização dos Poderes municipais (Executivo e Legislativo); Processo Legislativo; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária do município; Impostos municipais; Finanças públicas municipais
2	Administrativo	Administração pública; Órgãos públicos; Agentes públicos; Princípios; Poderes e deveres dos Administradores públicos; Ato Administrativo; Serviços públicos; Processos licitatórios e contratos administrativos; Comissão de licitação e suas atribuições; Gestão e fiscalização de contratos administrativos; Transferências voluntárias; Responsabilidade Civil da Administração Pública; Concessão e permissão de serviços públicos municipais; Controle da Administração Pública
3	financeiro	Plano Plurianual; Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Receitas públicas municipais; Despesas públicas municipais; Responsabilidade Fiscal; Acompanhamento da gestão fiscal; Controle da execução orçamentária; Prestação e tomada de contas
4	tributário	Sistema Tributário Municipal; Autos de Infração (Notificação de Lançamento, Notificação de Débito Tributário, Auto de Infração e Imposição de Multa, dentre outros).

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Para realização dos serviços de assessoramento jurídico dos serviços mencionados, se faz necessária a licitação para contratação de escritório de advocacia com especialização no atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

Ante os as exigências normativas para a melhor funcionamento e transparência administração pública, principalmente, quanto a melhor aplicação do dinheiro público, baseada na justificativa de que nos quadros de servidores municipais, pelas peculiaridades e complexidades do direito público, faz-se necessária a busca por profissionais para esta finalidade, a fim de aperfeiçoar o aparelhamento técnico do Município objetivando o cumprimento das exigências impostas pela Legislação Pátria. Assim sendo, um melhor funcionamento da Administração possibilitaria estabelecer melhorias nas políticas públicas voltadas às necessidades básicas da população.

Desta forma, em obediência as regras estabelecidas em lei para a contratação, a administração pública motivada por uma de melhor funcionamento e prevenção de medidas de administração, requer de forma prioritária a contratação de escritório advocatício especializado mediante Licitação na modalidade Tomada de Preços, com fulcro nos artigos. 22, inciso II, § 2º e 23, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A presente licitação será realizada na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço sua fundamentação está prevista na Lei nº 8.666/93.

4. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser prestados no escritório licitado ou no Município, através dos Sócios ou Prepostos. Ademais, quando se fizer necessário, prioritariamente, será prestado no Município.

Em eventuais viagens para fim de representação do Município (audiências, seminários etc.), deverá ser custeada pela contratante, contudo se exigirá relatório de atividade para efeito de controle.

5. SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

As especificações e execução dos serviços deverão ser na forma a seguir:

i) Assessoria jurídica e acompanhamento perante as prestações de contas e convênios perante os Tribunal de Contas do Estado, bem como consultoria legislativa para assuntos gerais de interesse da Prefeitura;

ii.) Assessoria jurídica no levantamento documental, planejamento e funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, e emissões de pareceres conforme o que for solicitado para melhor funcionamento jurídico;

ii.2. Assessoria junto a Comissão Permanente de Licitação para gestão de contratos administrativos, e também para as secretarias que possuem fundos municipais;

iii) Assessoria e consultoria de apoio na reestruturação do contencioso administrativo, segundo os primados da eficiência administrativa, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade que norteiam a administração pública.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

iv) Orientação jurídica e capacitação do corpo técnico municipal a fim de melhorar os processos internos de trabalho e disseminar o conhecimento produzido no curso da Administração Pública, no tocante a licitação e gestão de contratos.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

7. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO

O valor máximo total estimado pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso para o objeto desta licitação é de **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)** conforme a pesquisa de preço realizada e justificada a baixo.

8. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

REFERÊNCIA	VALOR ANUAL	MÉDIA FINAL PESQUISA
MÉDIA DE CONTRATOS NO BRASIL	R\$ 462.000, 00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)	-
LORETO	R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)	-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PINDARÉ	R\$ 180. 000,00 (cento e oitenta mil reais)	-
PREÇO A SER LICITADO	-	R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil)

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos financeiros do Município de Tasso Fragoso deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Porém, nem sempre os preços praticados por executores diversos servirá de “parâmetro de mercado” para justificar o preço da contratação. É nessa análise que se situam as contratações diretas fundamentadas em inexigibilidade de licitação.

Ora, a inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta via inexigibilidade, decorre de um de dois fatores:

- (i) ou a Administração está diante de fornecedor/executor exclusivo da solução – o que chamaremos de “agente monopolista”; ou

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

- (ii) (ii) a despeito de existir mais de um possível prestador, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento – o que configura o “objeto singular”.

Se não há outro fornecedor da solução justificadamente eleita, necessário avaliar os preços atualmente praticados por este mesmo agente de mercado para outros entes públicos ou privados contratantes.

De igual maneira, se a despeito de existir mais de um técnico profissional-especializado, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas, sendo uma motivadamente eleita como a mais adequada à Administração, então, é preciso sopesar os preços que este prestador de serviço, contemporaneamente, pratica para contratantes diversos, em soluções semelhantes.

Veja que tanto num caso, como no outro, seja em razão de exclusividade, seja em função da singularidade do objeto, o levantamento de preços, para justificar o valor da contratação, regra geral parte de outros ajustes celebrados pelos próprios fornecedores.

4.3 Ainda assim, vale ressaltar que, neste caso, o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado de acordo com a cotação obtida no Painel de Preços do Ministério da Economia (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) para os serviços jurídicos de assessoria e consultoria no âmbito da esfera municipal que aponta para o valor médio de R\$ 38.500,00, mensal. Assim sendo, o valor médio praticado anualmente no país é de R\$ razão pela qual desponta perfeitamente atendido o princípio da economicidade em relação às propostas que não ultrapassem o referido valor.

4.4 Além disso, como segue na documentação em anexo o foi utilizado como base da pesquisa o Contrato do Município de Loreto, e do Instituto de Previdência de Pindaré-Mirim, os quais possuem semelhança orçamentária e de demanda com o Município de Tasso Fragoso.

4.4 Consideradas essas circunstâncias, obteve-se o valor global do contrato a ser celebrado no importe de R\$ **R\$ 295.000,00 (duzentos e noveta e cinco mil reais)**, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 24.583,33 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais , e trinta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

ANEXO II

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura
Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso-MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021.

Data da realização do certame: 23.11.2021.

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____
_____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____
e do CPF nº_____

_____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura
Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso-MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021.

Data da realização do certame: 23.11.2021.

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, e do CPF nº_____,
declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da
Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja
impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas
pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura
Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso-MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021.

Data da realização do certame: 23.11.2021.

Prezados senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____
_____, sediada em _____
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e
do CPF nº _____

_____, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os
termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da
realização dos trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas
pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

ANEXO V

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021.

Data da realização do certame: 23.11.2021

Prezados senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado na
_____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei,
que a empresa
_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, está localizada
e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de
_____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados
e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida no item
7.2.10 deste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações
dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso de
qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas
pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

ANEXO VI

“MODELO DO TERMO”

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso-MA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021.

Data da realização do certame: 23.11.2021

Prezados senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e
do CPF nº _____,
_____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima
identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumprilas

integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 ANEXO VII

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura
Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso-MA

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021.

Data da realização do certame: 23.11.2021.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara sob as penas da Lei, em observância a vedação
prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s),
dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da
administração pública municipal de Tasso Fragoso, não estando, portanto, enquadrados
no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo
para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas
pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
ANEXO VIII

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura
Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

Data da realização do certame: 23.11.2021

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, e do CPF nº_____
_____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja
suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada
por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou
Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a
ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de
licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas
pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

ANEXO IX

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021.

Data da realização do certame: 23.11.2021.

Prezados

senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e
do CPF nº _____

_____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 ANEXO X

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação Prefeitura Municipal de
Tasso Fragoso
Tasso Fragoso-MA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021.

Data da realização do certame: 23.11.2021.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou
sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos
artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição
Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas
pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 ANEXO XII

“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura
Municipal de Tasso Fragoso
Tasso Fragoso-MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021
Data da realização do certame: 23.11.2021

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:

2. Representante legal que assinará o contrato: Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone:

3. Proposta de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

Valor global: R\$(.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários: Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021
ANEXO XIII
“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”**

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021.

Prezados senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e as Cláusulas constantes deste Edital.

2. Propomos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, pelo preço total a seguir indicado, a prestação de serviços profissionais de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Especializada em Direito Público de apoio à Procuradoria do Município, bem como prestando consultoria técnica e assessoramento especializado nas demandas extrajudiciais no âmbito das Secretarias Municipais e Administração Municipal, com levantamento de dados e defesa dos interesses deste Município. De acordo com as disposições constantes do Termo de Referência – ANEXO I - que acompanha este processo, asseverando que:

- a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
- b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta Licitação.
- c) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para dos serviços, nos termos do **ANEXO I** do Edital, o valor de R\$......(.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas e tributos incidentes direta ou indiretamente na execução dos trabalhos, cosoante planilha de custos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

4. O prazo de validade desta Proposta é de__ () dias a contar da data da sua entrega.
5. O Prazo de execução dos serviços será de ____ dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 ANEXO XV "MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº _ PROC. ADM.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO E A EMPRESA (...).

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, situada à Avenida Santos Dumont, nº 222, Centro, Cep 65.820 - 000, Tasso Fragoso-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001- 82, neste ato representada pelo, Sr.(a)

.....
, portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa

situada na, inscrita no CNPJ sob o nº

....., neste ato representada pelo(a), Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - Do objeto:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Sociedade de Advocacia para serviço de Consultoria Jurídica no Município de Tasso Fragoso/MA, ao qual será executado pela empresa contratada acima identificada.

Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 00xxx/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira - Do valor contratual:

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$_ (...).

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO.	UNIDADE 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
04.122.0003.2-009 - Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito.	3.3.90.39.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	001 – Recursos ordinários

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de (12) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula sexta – Da execução e local dos serviço

6.1. Os serviços deverão executados no município sede no escritório contratado bem como na Cidade de Tasso Fragoso-MA, de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no Termo de Referência da licitação TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente dentro do prazo de vigência do contrato, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

72. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da ao início do serviço prestado, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento, observando-se o que segue:

73. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

74. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

75. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

76. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

77. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI
VA = ----- X INF, onde:
INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

121. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

121.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

121.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Executar as serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto básico;

15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. Executar as serviços durante o prazo de vigência deste contrato;

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

1534. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

1535. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

1536. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

1537. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

1538. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

1539. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15310. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

15311. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

15312. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

1541. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

1542. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

1543. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

1544. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

1545. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

172. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).

173. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

174. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

175. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

176. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

177. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

177.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

177.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

177.3. Rescisão do contrato.

178. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

178.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

178.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

178.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

179. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato,

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tasso Fragoso-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Tasso Fragoso (MA), ____ de ____ de ____.

Município de Tasso Fragoso-MA

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso Sr(a).

.....

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

.....
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____,

CPF nº _____

Nome: _____,

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro - Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 ANEXO XVI

“MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO”

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

À

Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____ Referente ao Contrato nº: _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a execução dos serviços de Consultoria e Assessoria jurídica perante as dependências da prefeituras, e demais órgãos vinculados a ela.
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: __ (____) meses.
4. Observação(ões): ____

Tasso Fragoso - MA, de de

Município de Tasso Fragoso-MA
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Sr(a).

.....
Contratante

.....
Sr(a).
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 06.997.563/0001-82

Av. Santos Dumont s/nº - Centro – Cep. 65.820-000 - Fone: 99 3543 1160

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

“TERMO DE ENCERRAMENTO”

Este volume do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021, possui 59 (cinquenta nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas eletronicamente por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 18 de outubro de 2021.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal